

Jardim Olinda, 12 de Agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:A0E5CBC9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença a servidor para tratar de assuntos particulares, que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que o servidor protocolou requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do art. 124 da Lei Municipal n.º 679/2013.

Considerando que tal pedido foi solicitado a partir de 13 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, a que faz jus o servidor **AMARILDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito na matrícula sob o nº 161, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito de efetivo exercício, nos termos do Art. 124 da Lei Municipal Nº 679/2013.

Art. 2º fica concedido o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 12 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:FEF30117

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 287 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede benefício de auxílio-doença que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o nº 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.

Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho da servidora, durante o período de 01 de agosto de 2025 à 31 de agosto de 2025.

Considerando que a próxima perícia médica ficou agendada para o dia 03 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio-doença, a partir de 01 de agosto de 2025, a que faz jus a servidora **Cléria Pereira**, matrícula nº 160 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.691.***-97.

Art. 2º concede o benefício de auxílio-doença, correspondente ao período

de 01 de agosto de 2025 à 31 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 12 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:1BDFD80B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE DIÁRIAS Nº197/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 197/2025 – De 31/07/2025 a 06/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDRE LUIZ GRANEMAN N CONDE	MOTORISTA	LONDRINA, SANTO ANTONIO DA PLATINA E CURITIBA.	31/07/2025, 04/08/2025, 05/08/2025 E 06/08/2025	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS EXAMES.	R\$ 370,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 11 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:2B990170

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

(ExclusivoMPE–LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 076/2025.

Protocolo Eletrônico nº 798/2025.

REGISTRO DE PREÇOS: Sim.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a **Contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, Tenda Sanfonada, Tenda Piramidal e Jogos de Mesa com 04 Cadeiras, destinados a implantação da Feira Livre do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, destinados à Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, via convênio nº 232/2025 pela SEAB.**

O valor máximo de **R\$ 125.832,30 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).**

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 27/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 27/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 27/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiadosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 113/2025

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:2C64885C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 064/2025

Objeto: Contratação de Empresa visando a Revitalização da Praça Pio X, localizada entre a Rua São Francisco, Rua Nicolau Chamma e Rua Anchieta, Bairro Centro, neste Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná. Departamento Municipal de Obras.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 773.325,64 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **LUXEH ENGENHARIA LTDA**(49207596000194) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 773.325,64 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 12 de agosto de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES

Condutor de Processos

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:6BE9CBF5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 064/2025

Objeto: Contratação de Empresa visando a Revitalização da Praça Pio X, localizada entre a Rua São Francisco, Rua Nicolau Chamma e Rua Anchieta, Bairro Centro, neste Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná. Departamento Municipal de Obras.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 773.325,64 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **LUXEH ENGENHARIA LTDA** (49207596000194) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 773.325,64 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 12 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:563BFC7F

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 51/2025

DECRETO Nº 51/2025

SUMULA: ATUALIZA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;

DECRETA:

Art 1º Fica atualizada a composição instituída da **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família** (Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família), composto por representantes do:

I – Departamento Municipal de Assistência Social:

Nome: Eliane Pascucci Leite Pedroso

II – Departamento Municipal de Educação:

Nome: Gislaíne de Assis Costa

III – Departamento Municipal de Saúde:

Nome: Delaine de Campos Pulcineli

Art 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do gestor municipal do Programa Bolsa Família.

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família estabelecer sua metodologia de trabalho e reunir-se para discutir sobre a execução do programa em âmbito municipal de acordo com cada área intersetorial.

Art 3º São competências da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de assistência social, educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI – Planejar e articular estratégias com as áreas da assistência social, saúde e educação, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 60/2024 de 26 de agosto de 2024.

Jundiaí do Sul/PR, 12 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odaí Rosildo Farinha

Código Identificador:A40A4BD0

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº. 786/2025

LEI Nº. 786/2025

SÚMULA. “Dispõe sobre a criação do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jundiaí do Sul/PR, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Do Programa de Alimentação do Servidor.

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Alimentação do Servidor – PAS**, com o objetivo de proporcionar auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jundiaí do Sul/PR.

Art. 2º O **PAS** será concedido mensalmente a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares, no valor inicial de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

§ 1º O valor mencionado no caput **PODERÁ** ser reajustado anualmente, a critério da Administração Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º O benefício não será concedido a estagiários, servidores cedidos, licenciados sem vencimentos, terceirizados e prestadores de serviços.

Da natureza do benefício

Art. 3º O valor do **PAS** possui natureza indenizatória de caráter alimentar, não integrando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive para cálculo de férias, 13º salário, contribuição previdenciária ou recolhimento de tributos.

Do meio de concessão

Art. 4º O benefício será concedido por meio de cartão magnético ou eletrônico, de uso pessoal e intransferível, administrado por empresa especializada contratada pela Administração Municipal nos termos da legislação vigente.

Das penalidades e descontos

Art. 5º O servidor perderá **50% (cinquenta por cento)** do valor mensal do **PAS** nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de **1 (uma) falta injustificada no mês**;

II – aplicação de advertência disciplinar no período de apuração mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se mês de apuração o período entre o primeiro e o último dia útil de cada mês.

§ 2º O desconto será aplicado no mês subsequente ao da ocorrência, salvo impossibilidade operacional devidamente justificada pela Administração.

Das disposições orçamentárias

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária, ou outra que vier a substituí-la:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão Transparente

Projeto/Atividade: 2.089 – Programa de Alimentação do Servidor – PAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$. 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 767/2024 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
02.000.00.000.0000.0000	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0010.2089	Programa de Alimentação do Servidor – PAS		
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	00000	R\$ 255.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 255.000,00

Art. 8º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente à regulamentação administrativa.

Art. 10º O Poder Executivo poderá expedir regulamento ou ato normativo complementar para a execução desta Lei.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odaí Rosildo Farinha

Código Identificador:1B77C78E

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:981B3F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº196/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 196/2025 – De 11/08/2025 a 14/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANA PAULA LEITE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASCADEL	11/08/2025 a 14/08/2025	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO ESTADUAL - PR. (FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)	R\$ 1.720,00
JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA	ASSESSORA PEDAGÓGICA	CASCADEL	11/08/2025 a 14/08/2025	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO ESTADUAL - PR. (FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)	R\$ 1.720,00
ROGERIA DOS SANTOS FRAGA ROSA	COORDENADORA	CASCADEL	11/08/2025 a 14/08/2025	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO ESTADUAL - PR. (FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)	R\$ 1.720,00
LUCIA INEIA RODRIGUES ROMÃO	DIRETORA	CASCADEL	11/08/2025 a 14/08/2025	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO ESTADUAL - PR. (FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)	R\$ 1.720,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:37AB2E72

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº198/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 198/2025 – De13/08/2025 a 15/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
GLEISON DE SOUZA ALVES	VICE-PREFEITO	FOZ DO IGUAÇU	13/08/2025 a 15/08/2025	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE RECEPÇÃO DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS ENGENHEIRO.	R\$ 1.685,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1CF8B422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

- (I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à título de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14º, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
- (II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
- (III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
- (IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
- Enfermeiros – 40h - R\$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R\$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R\$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R\$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.